

# Assembleia pendente de aprovação

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - CYRELA BRAZIL REALTY S.A.EMPREENDE E PART de 27/04/2018

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> Caso o Acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da ICVM 481, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”) sejam preenchidos, sendo certo que o Boletim de Voto somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções: a) Todas as páginas deverão ser rubricadas e solicitamos que haja firma reconhecida; e b) O Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar a última página do Boletim de Voto. c) Em caso de VOTO MÚLTIPLO: O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os candidatos escolhidos até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações.
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância através deste Boletim de Voto poderá (i) preenchê-lo e enviá-lo diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes ou escrituradores, de acordo com as orientações abaixo: - Envio do Boletim de Voto pelo Acionista diretamente à Companhia: deverá encaminhar via física do boletim rubricado e assinado, com firma reconhecida (notarização por apostila caso assinado no exterior); comprovante expedido pelo depositário datado de até 3 dias úteis do envio do Boletim de Voto (dispensado caso acionista conste na relação fornecida pelo depositário); e cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação (a) pessoa física: documento de identidade com foto (acionista ou representante); (b) pessoa jurídica: documento de identidade com foto (acionista ou representante), contrato/estatuto social consolidado e comprovação de poderes de representação; ou (c) fundo de investimento: documento de identidade com foto (acionista ou representante), contrato/estatuto social consolidado, comprovação dos poderes de representação e regulamento consolidado. A Companhia exigirá tradução juramentada de documentos originalmente lavrados em outras línguas que não o português. O Acionista deverá protocolar o boletim/documentação na Companhia em até 7 dias da data da AGE (20.04.2018, inclusive). Boletins de Voto recebidos após a data acima serão desconsiderados. Companhia notificará Acionista do recebimento e aceitação do Boletim de Voto. Caso não esteja integralmente preenchido ou acompanhado dos documentos necessários, este será desconsiderado e Companhia notificará o acionista.  - Envio do Boletim de Voto pelo Acionista por meio de prestadores de serviços autorizados: O Acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços autorizados, transmitindo as suas instruções de voto aos seus agentes de custódia ou agentes escrituradores, observadas as regras por esses determinadas, os quais encaminharão referidas manifestações de voto à Central Depositária da BM&FBOVESPA. O Acionista deverá entrar em contato com o agente de custódia ou agente escriturador para verificar os procedimentos por ele estabelecidos, bem como os documentos e informações necessários. O Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus agentes de custódia ou agentes escrituradores em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE (20.04.2018, inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou agentes escrituradores. Eventuais Boletins de Voto transmitidos por Acionistas após esta data - ou do prazo estabelecido pelos agentes de custódia ou agentes escrituradores - não serão considerados. Em atendimento à ICVM 481, a Central Depositária da BM&FBOVESPA desconsiderará quaisquer instruções em duplicidade, se forem divergentes, em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas por um mesmo Acionista, considerado para tanto o seu respectivo número de inscrição no CPF ou CNPJ.
<b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</b> Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações Departamento Jurídico Corporativo - Societário Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 – 12º Andar – Itaim Bibi - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04538-132 E-mail: ri@cyrela.com.br
<b>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</b>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CYRELA BRAZIL REALTY S.A.EMPREENDE E PART de 27/04/2018**

**contato**

Banco Bradesco S.A.  
Departamento de Ações e Custódia  
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, CEP 06029-900, Osasco, SP, Brasil.  
Contato: Hamilton José de Brito / Carlos Augusto Dias Pereira  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.  
Telefone para contato: (11) 3684-9441  
E-mail: acecustodia@bradesco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre proposta da administração para destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, conforme segue: a administração propõe que o prejuízo apurado no exercício social de 2017 no valor de R\$ 95.003.789,64, seja integralmente absorvido pela reserva de retenção de lucros, registrada nas demonstrações financeiras da Companhia no valor total de R\$ 2.646.447.243,34.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Fixar o número de 8 (oito) membros do Conselho de Administração da Companhia com prazo de gestão até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

11. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa 1

Elie Horn  
Rogério Frota Melzi  
Rogério Jonas Zylberstajn  
Rafael Novelino  
George Zausner  
Fernando Goldsztein  
José Cesar de Queiroz Tourinho  
José Guimarães Monforte

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa 1

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**AGO - CYRELA BRAZIL REALTY S.A.EMPREENDEPART de 27/04/2018**

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu?

Sim  Não  Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Elie Horn  %

Rogério Frota Melzi  %

Rogério Jonas Zylberstajn  %

Rafael Novelino  %

George Zausner  %

Fernando Goldsztein  %

José Cesar de Queiroz Tourinho  %

José Guimarães Monforte  %

### **Deliberação Simples**

9. Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para exercício de 2018 no montante de até R\$ 13.838.624,66 (treze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### **Questão Simples**

12. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado o campo 11 em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Sim  Não  Abster-se

### **Questão Simples**

13. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim  Não  Abster-se

### **Deliberação Simples**

15. Deliberar sobre a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CYRELA BRAZIL REALTY S.A.EMPREENDE E PART de 27/04/2018**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

16. Em caso de segunda convocação da AGO, as instruções de voto constantes deste Boletim de Voto podem ser consideradas também para a realização da AGO em segunda convocação?

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_